



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ REITORIA
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

RETIFICAÇÃO - EDITAL PRPPG Nº31/2023

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIA ANIMAL

1. DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA) destina-se à formação de pessoal altamente qualificado para o exercício do magistério superior e desenvolvimento de atividades de pesquisa em instituições públicas e privadas, com atuação nas áreas do conhecimento relacionadas à produção animal, gerando ciência, tecnologia e inovação para toda a região do semiárido e para o país. Busca formar recursos humanos em nível de mestrado e doutorado capazes de gerar conhecimentos voltados à realidade regional para a resolução de problemas, atuando de maneira crítica e criativa através da busca de promissoras fontes de inovações biotecnológicas para as mais diversas áreas relacionadas à produção animal, proporcionando desenvolvimento social, econômico e ambiental para o país.

1.2. O PPGCA estrutura-se com uma (1) área de concentração e duas (2) linhas de pesquisa, como mostrado abaixo:

- Área de concentração: Produção Animal
- Linhas de pesquisas:
 - 1) Nutrição Animal, Forragicultura e Pastagens
 - 2) Biotecnologia, Genética e Manejo Animal.

2. DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal em nível de Mestrado e de Doutorado será regido por este edital e seus anexos disponíveis na Secretaria do Curso de Pós-Graduação em Ciência Animal, no Campus de Ciências Agrárias da Univasf, e nos seguintes endereços eletrônicos da UNIVASF: <http://portais.univasf.edu.br/prppgi> e <https://ppgca.univasf.edu.br/>.

2.2. Poderão se inscrever no Processo Seletivo do Mestrado o(a) portador(a) de diploma de conclusão de curso de graduação em Zootecnia, Medicina Veterinária,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ REITORIA
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia de Pesca, Ciências Biológicas ou em áreas afins das Ciências Agrárias, ou portador(a) de declaração (emitida por Coordenação de um dos Cursos mencionados anteriormente) de que há previsão para que o(a) candidato(a) possa cumprir todos os créditos e requisitos necessários para integralização do curso de graduação até a data da pré-matrícula no PPGCA (prevista para ser realizada **até o dia 25 de fevereiro de 2024**). Em relação ao processo seletivo do doutorado, poderão se inscrever os portadores de diploma de mestrado ou de declaração de defesa de mestrado afirmando que já cumpriu com as suas obrigações com o programa de origem e que já deu entrada para obtenção do seu título de Mestre. O(A) candidato(a) de doutorado deverá ter graduação nas mesmas áreas citadas anteriormente para o(a) candidato(a) de mestrado.

2.3. Candidato(a)s que ainda não tenham defendido a sua dissertação de mestrado, poderão se inscrever no presente edital, se apresentarem declaração da Coordenação de seu curso de mestrado declarando que há previsão para que o(a) candidato(a) possa cumprir todos os créditos e requisitos necessários para integralização do curso de mestrado até a data da pré-matrícula no PPGCA (prevista para ser realizada **até o dia 25 de fevereiro de 2024**).

2.4. Serão disponibilizadas **13 (treze) vagas em nível de mestrado (MS) e 06 (seis) vagas em nível de doutorado (DS)**, sendo estas distribuídas entre os membros do corpo docente (Permanentes e Colaboradores) do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA), de acordo com a disponibilidade do(a)s orientadores(as), conforme quadro a seguir. O número de vagas deve contemplar, prioritariamente os itens 2.5 e 2.6 do presente edital e, após isso se dará a classificação na ampla concorrência.

Docentes	Vagas		Linha de pesquisa*	E-mail
	MS	DS		
Anderson Miranda de Souza	01	01	II	anderson.souza@univasf.edu.br
Daniel Ribeiro Menezes	01	--	I	daniel.menezes@univasf.edu.br
Edilson Soares Lopes Júnior	01	01	II	edilson.lopes@univasf.edu.br
Elenice Andrade Moraes	01	--	I	elenice.moraes@univasf.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ REITORIA
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - home page: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

Eva Monica Sarmento da Silva	02	--	II	eva.silva@univasf.edu.br
Francisco Allan Leandro de Carvalho	01	01	II	francisco.allan@univasf.edu.br
Gisele Veneroni Gouveia	02	--	II	gisele.gouveia@univasf.edu.br
José Fernando Bibiano Melo	01	01	I	melojfb@yahoo.com.br
Mário Adriano Ávila Queiroz	01	01	I	mario.queiroz@univasf.edu.br
Mateus Matiuzzi da Costa	01	01	II	mateus.costa@univasf.edu.br
Tadeu Vinhas Voltolini	01	--	I	tadeu.voltolini@embrapa.br
Total	13	06		

* I – Nutrição Animal, Forragicultura e Pastagens; II – Biotecnologia, Genética e Manejo Animal.

2.5. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação do(a)s candidato(a)s, de acordo com as vagas de cada orientador, conforme o quadro de vagas. Cada candidato(a) concorrerá à vaga disponibilizada para o(a) seu(sua) respectivo(a) orientador(a), o(a) qual deverá ser informado(a) no ato da inscrição no presente Edital (Anexo I).

2.6. Havendo interesse do(a) orientador(a) indicado ou de outro professor, os candidatos classificados, após o número de vagas ofertadas serem preenchidas, poderão ser chamados para compor o quadro discente regular, respeitando-se a ordem de classificação.

2.7. O(a) candidato(a), antes de sua inscrição no processo seletivo, deve entrar em contato com o(a) docente que ele(a) vai sugerir como possível orientador(a), enviando o seu currículo e proposta de projeto de pesquisa, a fim de que o(s) docente(s) possa(m) verificar se possui(em) expertise no tema que será tratado pelo(a) candidato(a). Não compete aos professores do PPGCA a elaboração das propostas de projetos de pesquisa do(a) possível candidato(a) interessado(a) por sua orientação. O projeto elaborado pelo(a) candidato(a) para participar do processo seletivo poderá ou não ser utilizado depois em sua dissertação ou tese.

2.8. Em atendimento à **Resolução 06/2022** aprovada pelo Conselho Universitário da Univasf – Conuni, será disponibilizada uma (01) vaga para Mestrado e uma (01) vaga



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ REITORIA
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

para Doutorado, aos servidores técnicos-administrativos em educação (TAE) ativos e permanentes, resguardada à aprovação no Processo Seletivo.

2.9. Em atendimento à **Resolução 24/2019** de política de ações afirmativas (AF) na pós-graduação aprovada pelo Conselho Universitário da Univasf – Conuni, serão disponibilizadas 20% das vagas para mestrado (2 vaga) e 20% das vagas para doutorado (1 vaga) aos(às) candidato(a)s aprovado(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s), indígenas ou pessoas com deficiência (PCD).

2.9.1. O(A)s candidato(a)s autodeclarado(a)s concorrerão tanto às vagas de AF quanto à de ampla concorrência.

2.9.2. As vagas serão inicialmente preenchidas pelas vagas destinadas à cota de AF, considerando a ordem de classificação do(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s aprovado(a)s pelas ordem de classificação. Em seguida, será feito o preenchimento das vagas pelo(a)s candidato(a)s da ampla concorrência. Caso não haja número suficiente de candidato(a)s aprovado(a)s autodeclarados para o preenchimento das vagas destinadas à cota de AF, essas vagas serão preenchidas pelo(a)s candidato(a)s que concorreram na ampla concorrência.

2.9.3. O(A)s candidato(a)s deverão se autodeclarar no ato da inscrição preenchendo o anexo II (negros/indigenas) ou o anexo III (pessoa com deficiência). Não serão considerados com direito às cotas de políticas de AF o(a)s candidato(a)s que não se autodeclararam no ato da inscrição. Para fins de comprovação das condições para reserva de vagas, no caso do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s que se autodeclararem negros ou pessoa com deficiência, serão realizados procedimentos de heteroidentificação e de perícia, respectivamente.

2.9.4. A heteroidentificação e perícia será realizada por comissão designada pela UNIVASF e como disposto na Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Serão observadas as regras previstas na IN GR-UNIVASF nº 02/2021 (Arts. 5º, 6º, 7º e 8º) quanto ao procedimento de heteroindetificação nesta universidade.

2.9.4.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca formada por 5 (cinco) membros e 2 (dois) suplentes dentre os servidores que compõem a Comissão Institucional de Heteroidentificação da UNIVASF (CIHU).

2.9.4.2. Os participantes de cada banca serão escolhidos mediante sorteio entre os membros da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf (CIHU),



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ REITORIA
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

respeitando a diversidade de gênero, raça e, quando possível, de naturalidade.

2.9.4.3. A decisão da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf (CIHU), pelo DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO da posse ou matrícula, será tomada pela banca de aferição, que deliberará pela maioria simples dos seus membros, sob forma de parecer motivado, considerando como critério único e exclusivo o fenótipo no processo de análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência, fotografias ou documentos pretéritos.

2.10. Em atendimento à **Resolução 34/2019** que regulamenta concessão e manutenção de bolsas de pós-graduação fomentadas pela UNIVASF e CAPES, o discente que cursar novamente o mesmo nível de pós-graduação não será contemplado com bolsa de estudos.

2.11. Em atendimento à **Resolução 01/2019**, art. 51, 3º (terceiro) parágrafo, não será permitida a matrícula concomitante em mais de um curso de pós-graduação presencial e/ou a distância, *Lato ou Stricto sensu* da Univasf.

2.12. A impugnação do presente edital poderá ser realizada **até o dia 21/12/2023**.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **18/12/2023** a **21/01/2024**.

- a) A inscrição neste Edital implica na aceitação irrestrita, por parte do(a) candidato(a), das normas gerais, das informações/orientações estabelecidas no Edital e todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser expedidas e publicadas posteriormente.
- b) A responsabilidade pela inscrição e envio dos documentos é exclusivamente do(a) candidato(a).
- c) A comissão de seleção não se responsabilizará por inscrições não completadas devido à falha no sistema de inscrição, recomendando que o(a)s candidato(a)s façam suas inscrições com antecedência.

3.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio do Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) da UNIVASF, através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>.

- a) Não será recebido nenhum documento fora do prazo de inscrição e/ou enviados por outros locais que não seja o Sistema de Inscrição em Processos Seletivos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ REITORIA
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

(PS) da UNIVASF.

3.3. Ao indicar o(a) orientador(a), o(a) candidato(a) concorda que, ao ser selecionado(a), realizará um projeto, e, elaborará uma Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, dentro da área de pesquisa/interesse e segundo as orientações do docente pretendido. O(A) candidato(a) deve entrar em contato com o(a) orientador(a) para solicitar anuência no projeto, a ser apresentado, e solicitação da carta de aceite, documento necessário no ato da inscrição.

3.4. Documentação necessária para efetivar a inscrição no sistema PS e avaliação do(a) candidato(a), em formato PDF legível (tamanho máximo de 1 MB):

- a) Formulário de inscrição (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado. Preencher preferencialmente no computador ou com letra legível;
- b) Documento de identificação com foto (exemplo: RG, CNH, Passaporte, etc);
- c) Cópia do registro geral de estrangeiro (passaporte) para o(a)s candidato(a)s não brasileiros. Deverão também apresentar documentos específicos que comprovem a compreensão oral e escrita da língua portuguesa;
- d) Indicação de preferência de orientador(a) e linha de pesquisa (Anexo I)
- e) Anexos II ou III devidamente preenchidos para candidato(a)s autodeclarado(a)s negros (pretos/pardos)/indígenas ou pessoa com deficiência, respectivamente (obrigatório somente nestas situações);
- f) No caso de candidato(a)s indígenas aldeados, é preciso ainda que o(a) candidato(a) apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local (somente para o(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s indígenas), que deverá ser anexada junto com o Anexo II;
- g) No caso de candidato(a)s ao Mestrado: Cópia do diploma de graduação, declaração de conclusão de curso ou declaração emitida por coordenação de curso de graduação de que o(a) candidato(a) poderá cumprir todos os créditos e requisitos necessários para a integralização do curso de graduação até a data da pré-matrícula no PPGCA (prevista para ser realizada **até o dia 25 de fevereiro de 2024**);
- h) No caso de candidato(a)s ao Doutorado: Cópia do diploma de graduação e de mestrado acadêmico e/ou profissional, declaração de conclusão de curso de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ REITORIA
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

Mestrado ou declaração emitida por coordenação de curso de pós-graduação de que o(a) candidato(a) poderá cumprir todos os créditos e requisitos necessários para a integralização do curso até a data da pré-matrícula no PPGCA (Prevista para ser realizada **até o dia 25 de fevereiro de 2024**);

- i) Barema (anexos V ou VI) do período entre 2018 e 2023 preenchido, com documentação comprobatória, que deverá vir juntamente, na ordem em que os itens aparecem no barema e com páginas numeradas. A numeração das páginas dos documentos comprobatórios deverá ser colocada no Barema, para fins de sua identificação e verificação. Baresmas que não possuírem as páginas indicadas dos documentos comprobatórios e/ou documentos comprobatórios fora da ordem e não paginados, receberão nota zero nesta avaliação. Somente serão contabilizadas as atividades contendo documento oficial comprobatório.
- j) Cópia do histórico escolar do curso concluído de graduação com nº de registro do curso de graduação reconhecido pelo MEC. Candidato(a)s que ainda não tenham concluído os seus cursos de graduação devem apresentar históricos atualizados (exigido para candidato(a)s de mestrado e doutorado);
- k) Cópia do histórico escolar do mestrado. Candidato(a)s que ainda não tenham concluído os seus cursos de mestrado devem apresentar históricos atualizados. (exigido somente para candidato(a)s de doutorado);
- l) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares (exigido somente para o(a)s candidato(a)s do sexo masculino);
- m) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais. Comprovante de votação ou justificativa não serão aceitos;
- n) Proposta do projeto de pesquisa com identificação do(a) candidato(a) e da linha de pesquisa à qual pretende vincular-se contendo título, introdução, justificativa, objetivos (geral e específicos), hipótese(s); metodologia, cronograma, resultados esperados e referências, com no máximo 6 (seis) páginas numeradas, excluindo-se a capa, fonte Arial 10, folha A4, com margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm; parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e simples (Entre linhas).
- o) Carta de aceite do(a) orientador(a), com assinatura dele(a) (Anexo VIII)

3.5. O deferimento das inscrições será divulgado no Sistema de Inscrição em Processos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ REITORIA
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

Seletivos (PS) através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/> a partir do dia 26/01/2024.

3.6. O(A)s candidato(a)s com inscrições indeferidas terão até 24 h após a divulgação das inscrições deferidas para interpor recurso, que deverá ser escrito e enviado para o email do PPGCA (ppgca@univasf.edu.br).

3.6.1. Não serão aceitos envios de documentos não anexados ou anexados incorretamente durante a inscrição.

3.7. A Comissão de Seleção do PPGCA avaliará os recursos relativos ao resultado do deferimento das inscrições e divulgará o resultado desta avaliação no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, de acordo com Portaria nº2308, de 05 de dezembro de 2023, constituída para esse fim e formada por professores do corpo docente do PPGCA e um representante discente.

4.1.1. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar do processo seletivo quando houver candidatos proponentes tais como cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

4.2. O processo seletivo constará de avaliação de Proposta simples de projeto de pesquisa e avaliação de currículo.

4.3. *Da avaliação da proposta simples de projeto de pesquisa:*

4.3.1. A proposta de projeto valerá 10 (dez) pontos e terá caráter eliminatório. O(a) candidato(a) que receber nota menor do que 6 será desclassificado, não passando para a fase seguinte de avaliação de currículo.

4.3.1.1. Projetos de pesquisas com temas distintos das linhas de pesquisas às quais o(a)s candidato(a)s estiverem concorrendo receberão nota zero.

4.3.1.2. Projetos de pesquisas que não estiverem de acordo com o modelo descrito no item 3.3 (letra o) receberão nota zero.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ REITORIA
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

4.3.2. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação na análise da proposta de projeto:

4.3.2.1. Aspectos científicos, tecnológicos, de inovação, qualidade e originalidade do projeto (Valerá 3 pontos)

4.3.2.2. Clareza e adequação dos objetivos ao problema/hipótese apresentados na introdução do projeto (Valerá 1 ponto)

4.3.2.3. Adequação da metodologia aos objetivos propostos (Valerá 2 pontos);

4.3.2.4. Impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, sócio-econômico e/ou ambiental (Valerá 3 pontos);

4.3.2.5. Adequação do cronograma para execução do projeto (Valerá 1 ponto);

4.4. Da Análise do currículo:

4.4.1. O exame e a pontuação do currículo levarão em consideração, estritamente, os títulos, a produção intelectual e os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição, observando as considerações feitas no item 3.3. (letra i).

4.4.2. A Comissão de Seleção atribuirá pontos ao currículo do(a)s candidato(a)s de acordo com o que estabelece o Barema para o mestrado (anexo V) e doutorado (anexo VI), constante deste Edital.

4.4.3. As notas do(a)s candidato(a)s, para efeito de classificação, serão calculadas de acordo com os seguintes procedimentos: a) sequenciar-se-ão o(a)s candidato(a)s em ordem decrescente, a partir do total de pontos obtidos na análise do currículo; b) atribuir-se-á nota 10 (dez) ao(à) candidato(a) com maior pontuação; c) a partir da nota atribuída ao(à) candidato(a) com maior pontuação estabelecer-se-á, proporcionalmente, nota aos demais candidato(a)s, na ordem decrescente.

4.4.4. Não serão pontuadas quaisquer outras atividades ou produções que não constem no Barema (anexo V e VI) deste Edital.

4.5. Da classificação:

4.5.1. Para a pontuação do(a)s candidato(a)s será atribuído peso 0,5 (meio) para a avaliação de projeto e peso 0,5 (meio) para o currículo, obtendo-se a sua nota final no processo seletivo.

4.5.2. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, em ordem de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ REITORIA
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

prioridade: a) maior nota na análise do currículo; b) maior nota de avaliação do projeto; c) maior média ponderada considerando o coeficiente de rendimento escolar da graduação (candidato(a)s de mestrado) e, graduação e pós-graduação (candidato(a)s de doutorado). Para candidato(a)s oriundos de instituições que não emitirem CRE no histórico escolar, o desempenho acadêmico será calculado de acordo com a média aritmética de todas as notas obtidas em disciplinas cursadas pelo discente.

4.5.3. Os classificados no Processo Seletivo serão aqueles que obtiverem a maior nota final entre os aprovados, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis pelo(a) orientador(a) escolhido(a) no ato da inscrição.

5. RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

5.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>, conforme o cronograma no anexo VII.

5.2. O(A)s candidato(a)s terão até 24 horas a partir da divulgação do resultado parcial para interpor recursos, que deverão ser escritos e enviados para o email do PPGCA (ppgca@univasf.edu.br).

5.3. A Comissão de Seleção do PPGCA avaliará os recursos relativos ao resultado parcial da seleção e divulgará o resultado desta avaliação no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/> e por email conforme o cronograma no Anexo VII.

5.4. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será feita pelo PPGCA até **o dia 16 de fevereiro de 2024** e será divulgada no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>.

5.5. Os resultados serão divulgados em listas de classificação específicas por modalidade de concorrência.

6. Pré-Matrícula

6.1. O período de pré-matrícula está previsto para ser realizado **até o dia 25 de fevereiro de 2024**, sendo a data posteriormente confirmada no no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/> e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ REITORIA
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

por e-mail aos candidatos aprovados. Esta data poderá ser modificada e o(a)s candidato(a)s serão previamente avisados por email sobre qualquer modificação. A não efetivação da pré-matrícula implicará em desistência da vaga pelo(a) candidato(a).

6.2. Para a pré-matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Comprovante de quitação com o serviço militar, para candidato brasileiro do sexo masculino;
- II. Certidão de quitação eleitoral;
- III. Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso de graduação (para candidato(a) ao mestrado) e de mestrado (para candidato(a) ao doutorado). O(A) candidato(a) aprovado(a) que não apresentar diploma no ato da pré-matrícula deverá entregar uma declaração emitida por coordenação de curso de graduação ou de pós-graduação declarando que o(a) candidato(a) cumpriu todos os créditos e requisitos necessários para a integralização do curso, e deverá assinar um termo de compromisso e responsabilização, se comprometendo a entregar a declaração ou o comprovante de expedição do diploma e/ou o próprio diploma nos termos da instrução normativa nº 03/2020 do PPGCA.
- IV. Documento de identificação oficial com foto
- V. Comprovante de contratação de seguro de vida e acidentes pessoais em seu próprio nome, com vigência enquanto durar o vínculo com o Programa; ou Termo de Isenção Responsabilidade (**Anexo IX**) devidamente assinado, conforme Resolução nº 11/2017 da Univasf que Regulamenta os aspectos relacionados ao seguro contra acidentes pessoais e de vida.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As informações sobre o PPGCA, linhas de pesquisa, estrutura curricular, corpo docente, entre outras, encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://ppgca.univasf.edu.br/>. Dúvidas em relação ao Processo Seletivo poderão ser enviadas para o e-mail ppgca@univasf.edu.br

7.2. A matrícula do(a) candidato(a) será efetivada quando comprovado, por meio de consulta no Sistema Acadêmico da Univasf, que não possui matrícula em outro Curso de Pós-graduação Stricto ou Lato-sensu na Univasf, presencial ou a distância, conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ REITORIA
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

Art 51, § 3º da Resolução 01/2019.

7.3. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado(a), o(a) candidato(a) que, comprovadamente, tiver feito uso de documentos e/ou informações falsas ou de outros meios ilícitos para ter acesso ao curso de Mestrado ou Doutorado.

7.4. O PPGCA não se responsabiliza por despesas com deslocamento e alimentação do(a)s candidato(a)s.

7.5. A UNIVASF não garante a disponibilidade de bolsas para todos o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, embora haja a possibilidade do surgimento de bolsas financiadas por agências de fomento oficiais.

7.6. Candidato(a)s aprovado(a)s que não tiveram classificação suficiente para o preenchimento das vagas disponibilizadas poderão ser chamados posteriormente, respeitando-se a ordem de classificação, caso seja de interesse do Colegiado do PPGCA, e poderão ser orientados por professores que não solicitaram vaga no presente edital.

7.7. A proposta de projeto apresentada no ato da inscrição pelo(a) candidato(a) é apenas para fins de sua avaliação no presente edital e não necessariamente será o seu projeto de pesquisa do mestrado ou do doutorado, que será definido a posteriori pelo seu(sua) orientado(a).

7.8. O cronograma de execução deste processo seletivo encontra-se no **Anexo VII** deste Edital.

7.9. Faz parte integrante deste Edital a Resolução 01/2019 vigente que estabelece as normas gerais das atividades de pós-graduação da UNIVASF (https://portais.univasf.edu.br/dados-institucionais/RESOLUON01_2019NormasGeraisdasAtividadesdePsGraduaodaUnivasf.pdf/view#:~:text=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n.%C2%BA%2001%2F2019,do%20Val e%20do%20S%C3%A3o%20Francisco)

7.10. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o(a) candidato(a) que não o fizer até a data prevista para tal procedimento (Anexo VII). Passado este prazo, será considerada a anuência do(a) candidato(a) a todos os termos deste edital. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, por email, para o seguinte endereço: ppgca@univasf.edu.br.

7.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGCA da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ REITORIA
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

UNIVASF.

Petrolina-PE, 15 de dezembro de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ REITORIA
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

ANEXO I

INDICAÇÃO DE PREFERÊNCIA DE ORIENTADOR(A) E LINHA DE PESQUISA

Nome do(a) Candidato(a): _____

• Orientador(a):

• Linha de pesquisa:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ REITORIA
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

ANEXO II

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(A SER ENTREGUE PELO(A) CANDIDATO(A) NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em

_____ regido pelo Edital nº

_____/_____ para a Universidade Federal do Vale do São Francisco.

Nome do(a) candidato(a):	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou negro (preto ou pardo)/indígena, para o fim específico de atender ao Item do Edital _____ N.º ____/_____ bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado(a) após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ REITORIA
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

ANEXO III

AUTO DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(A SER ENTREGUE PELO(A) CANDIDATO(A) NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em

_____ regido pelo Edital nº

_____/_____ para a Universidade Federal do Vale do São Francisco.

Nome do(a) candidato(a):	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou pessoa com deficiência, para o fim específico de atender ao Item do Edital _____ N.º ____/_____ bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado(a) após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ REITORIA
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(Mestrado e Doutorado em Ciência Animal)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 510-Santo Antônio, CEP: 48.902-300
Tel/Fax: (74)2102-7645, <http://www.univasf.edu.br/~cpgca>

NOME COMPLETO: _____

Identidade (nº)/Órgão Emissor/Estado: _____ CPF: _____

Se estrangeiro(a) residente no Brasil RNE: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ - _____ Celular () 9

E-mail: _____

Nível de Qualificação pretendido:

[] Mestrado [] Doutorado

Está matriculado em algum curso de pós-graduação na UNIVASF seja ele *Stricto* ou *Lato Sensu*?

[] SIM [] NÃO [] Qual curso? _____

Assumo inteira responsabilidade pelas informações acima.

Petrolina, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) seu/sua representante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ REITORIA
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - home page: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

ANEXO V - BAREMA MESTRADO

REFERENCIAL PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Mestrado

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	Nº DA(S) PÁGINA(S)*
Histórico Escolar (Até 10 pontos)		
Média das notas ajustado para a escala de 0-10	0 – 10	
Prêmios ou menções honrosas (científicos e/ou acadêmicos)	1,0 cada	
Publicações (Até 55 pontos)		
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A1 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	12,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A2 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	10,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A3 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	8,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A4 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	6,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B1 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	4,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B2 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	2,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B3 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	1,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B4 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	0,5 cada	
Resumo publicado em anais de evento internacional	1,0 cada	
Resumo publicado em anais de evento nacional	0,5 cada	
Resumo publicado em anais de evento regional	0,25 cada	
Livros com ISBN (exceto coletâneas de artigos ou de resumos publicados em eventos). O livro deverá ter editora.	10,0 cada	
Capítulos em livros com ISBN (exceto coletâneas de artigos ou de resumos publicados em eventos). O livro deverá ter editor.	4,0 cada	
Editores de livros com ISBN (exceto coletâneas de artigos ou de resumos publicados em eventos). O livro deverá ter editora.	5,0 cada	
Patentes e/ou Registros	12,0 cada	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ REITORIA
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

Experiência (Até 25 pontos)		
Participação em Programas Institucionais de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário)	5,0 por semestre	
Orientação em Programa Institucional de Iniciação Científica	5,0 por semestre	
Participação como bolsista PET	1,0 por semestre	
Participação em Programa de Bolsas de Incentivo Acadêmico	2,5 por semestre	
Participação em programa institucional de monitoria	2,5 por semestre letivo	
Participação em Programa Institucional de Extensão	2,5 por semestre	
Apresentação de trabalho	1,0 por trabalho	
Experiência em docência no Ensino Superior (declaração emitida por coordenação/diretoria de curso) (carga horária mínima de 30 h/semestre letivo)	6,0 por semestre	
Experiência em docência no Ensino Médio ou Técnico (declaração emitida por coordenação/diretoria de curso) (carga horária mínima de 30 h/semestre letivo)	3,0 por semestre	
Experiência profissional na área do mestrado (exceto experiência docência)	5,0 por ano (máximo 10 pontos)	
Curso ou oficina ministrado, palestra ou conferência proferida, composição de mesa redonda, coordenação de grupo de trabalho em evento acadêmico e/ou técnico científico	0,5 por evento (máximo 5 pontos)	
Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso (TCC)	1,0 por banca	
Organização de eventos acadêmico/científicos	1,0 ponto por evento	
Formação na área (Até 10 pontos)		
Curso de graduação (considerar apenas a partir do 2º curso)	3,0 pontos cada	
Cursos acadêmicos (≥ 6 horas-aula)	0,5 ponto cada	
Participação em oficinas didáticas (≥ 2 horas) (não conta cursos)	0,5 ponto cada	
Participação em eventos acadêmico/científicos	0,5 ponto cada	
Curso de especialização (lato sensu) na área do Mestrado	5,0 pontos cada	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ REITORIA
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - home page: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

ANEXO VI (BAREMA DOUTORADO)
REFERENCIAL PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Doutorado

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	Nº DA(S) PÁGINA(S)*
Publicações (Até 70 pontos)		
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A1 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	12,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A2 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	10,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A3 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	8,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A4 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	6,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B1 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	4,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B2 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	2,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B3 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	1,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B4 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES	0,5 cada	
Resumo publicado em anais de evento internacional	1,0 cada	
Resumo publicado em anais de evento nacional	0,5 cada	
Resumo publicado em anais de evento regional	0,25 cada	
Livros com ISBN (exceto coletâneas de artigos ou de resumos publicados em eventos). O livro deverá ter editora.	10,0 cada	
Capítulos em livros com ISBN (exceto coletâneas de artigos ou de resumos publicados em eventos). O capítulo deverá ter editor.	4,0 cada	
Editores de livros com ISBN (exceto coletâneas de artigos ou de resumos publicados em eventos). O livro deverá ter editora.	5,0 cada	
Patentes e/ou Registros	12,0 cada	
Experiência (Até 30 pontos)		
Participação em Programas Institucionais de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário)	5,0 por semestre	
Orientação em Programa Institucional de Iniciação Científica	5,0 por semestre	
Participação como bolsista PET	1,0 por semestre	
Participação em Programa de Bolsas de Incentivo Acadêmico (BIA)	2,5 por semestre	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ REITORIA
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

Participação em programa institucional de monitoria	2,5 por semestre letivo	
Orientação em programas institucionais de monitoria, BIA, PET	2,5 por semestre	
Experiência em docência no Ensino Superior (declaração emitida por coordenação de curso de graduação) (carga horária mínima de 30 h/semestre letivo)	5,0 por semestre	
Experiência em docência no Ensino Médio ou Técnico (declaração emitida por coordenação ou diretoria do curso ou escola) (carga horária mínima de 30 h/semestre letivo)	3,0 por semestre	
Experiência profissional na área do doutorado (exceto experiência docência)	5,0 por ano (máximo 10 pontos)	
Membro de equipe de projeto de pesquisa financiado (confirmar com carta de outorga emitida por agência financiadora).	1,0 por projeto	
Coordenação de projeto de pesquisa financiado ou registrado em pro-reitoria ou diretoria de pesquisa (declaração emitida por agência de pesquisa, pro-reitoria ou diretoria de pesquisa)	2,5 por projeto	
Participação em Programa Institucional de Extensão	2,5 por semestre	
Participação como membro de comissão científica de eventos	1,0 por evento	
Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso (TCC)	1,0 por trabalho	
Organização de eventos acadêmico/científicos	1,0 ponto por evento	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ REITORIA
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

ANEXO VII
Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	15/12/2023
Período para a impugnação do Edital	Até 21/12/2023
Inscrições no Processo Seletivo Discente 2024.1	18/12/2023 à 21/01/2024
Resultado do deferimento das inscrições	A partir do dia 26/01/2024
Prazo para recurso referente ao indeferimento das inscrições	Até 24 h após a divulgação do deferimento das inscrições
Resultado dos recursos referente às inscrições	A partir do dia 30/01/2024
Divulgação do resultado da avaliação de projeto	Até 05/02/2024
Prazo para recurso quanto ao resultado da avaliação do projeto	Até 24 h após a divulgação da avaliação do projeto
Resultado do recurso quanto ao resultado da avaliação do projeto	A partir do dia 06/02/2024
Divulgação do resultado da comissão de heteroidentificação e das avaliações biopsicossociais	A partir do dia 07/02/2024
Prazo para recurso contra resultado da comissão de heteroidentificação e das avaliações biopsicossociais	Até 24 h após a divulgação do resultado da comissão de heteroidentificação
Resultado do recurso contra resultado da comissão de heteroidentificação e das avaliações biopsicossociais	A partir do dia 09/02/2024
Divulgação do resultado parcial da seleção	A partir do dia 10/02/2024
Recursos referentes ao resultado parcial da seleção	Até 24 h após a divulgação do resultado parcial
Resultado dos recursos referentes ao resultado parcial da seleção	A partir do dia 14/02/2024
Homologação do resultado final do processo seletivo pelo PPGCA	A partir do dia 15/02/2024
Divulgação do resultado final do processo seletivo pelo PPGCA	A partir do dia 16/02/2024
Pré-matrícula no PPGCA	Até o dia 25/02/2024
Matrícula no PPGCA	A partir de 26/02/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ REITORIA
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

ANEXO VIII

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Eu, Prof(a). Dr(a). _____,
venho por meio desta, informar à Coordenação do Programa de Pós-
Graduação em Ciência Animal, da Universidade Federal do Vale do São
Francisco, que aceito orientar o(a) candidato(a)
_____, portador(a) do CPF
número _____, no projeto de pesquisa intitulado

caso o(a) candidato() seja aprovado(a) no processo seletivo.

Declaro também que estou de acordo com o conteúdo do projeto de pesquisa
apresentado pelo(a) candidato(a) por ocasião da inscrição para o Processo
Seletivo.

Petrolina-PE, ___ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Docente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ REITORIA
DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: <https://portais.univasf.edu.br/prppgi>

ANEXO IX
TERMO DE ISENÇÃO RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG N° _____, expedido por _____, residente a _____, no ato desta matrícula, declaro para todos os fins de fato e de direito que fui informado (a) de todos os detalhes e riscos da não obtenção do seguro contra acidentes pessoais e de vida para realização das atividades demandadas no Programa de Pós-graduação ao qual estou vinculado, sendo as informações transmitidas de forma clara e adequada. Declaro ainda que estou ciente da não responsabilização da UNIVASF sobre quaisquer eventualidades que caracterizem situações de risco de vida ou de saúde relacionados a acidentes pessoais. Optando assim pela não contratação de serviços de seguro contra acidentes pessoais e de vida em seguradora a minha livre escolha. Eu acima qualificado, doravante denominado pós-graduando do Curso de _____ em Ciência Animal da UNIVASF, neste ato firmo o presente termo de isenção de responsabilidade, declarando expressamente estar de acordo com o inteiro teor de todas as cláusulas abaixo.

1 DECLARAÇÃO - O participante declara ter recebido informações satisfatórias a respeito e ter pleno conhecimento dos riscos da não obtenção de seguro contra acidentes pessoais e de vida.

2 CLÁUSULAS DE NÃO INDENIZAR - O participante ao assinar o presente termo isenta a UNIVASF, de toda e qualquer responsabilidade por eventuais situações que caracterizem risco de vida, à sua saúde e integridade física geradas por acidentes pessoais.

3 RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS - O participante ao assinar o presente termo, expressamente se responsabiliza por toda e qualquer situação que venha a causar-lhe risco de vida, saúde ou danos a sua integridade física por acidentes pessoais.

Data: / /

Assinatura